

Lei nº 190/62

Concede abono Natalino.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: João Sabu que a Câmara Municipal de autou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono Natalino na base militária de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, é extensivo aos Vereadores à Câmara Municipal, Prefeito, inativos e diáristas que permaneceram ininterruptamente, durante mais de 6 meses nos cargos periclos da Municipalidade.

§ Único - O abono a que teriam direito os Vereadores Alexandrino Pedro de Basti e Cleon Américo Berrudo, falecidos no corrente exercício, deverá ser pago os respectivos viúvos.

Art. 3º - Para atender a despesa resultante desta Lei, fica aberto o crédito especial na quantia de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), com recursos provenientes do exercício anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de Dezembro de 1962.

Marcos Antônio de Sá
Prefeito Municipal

Osvaldo Zuffi